



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006754-25.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correccionada: JUÍZO ÚNICO DE BARRACÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-INFORMAÇÕES GERAIS		
1.1-Juiz Titular	1 Nome do Funcionário/Servidor: BRANCA BERNARDI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2002-12-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10618	
1.1.1-Data em que assumiu:		
1.2-Juiz Anterior	1 Nome do Funcionário/Servidor: LEO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1999-07-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10087	
1.3-Juiz Substituto	1 Nome do Funcionário/Servidor: MURILO CONEHERO GHIZZI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-08-24 00:00:00.0	



	Matrícula do Funcionário/Servidor: 14518	
1.3.1-Data em que assumiu		
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA		
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:	Nome do Funcionário/Servidor: GERALDO TAZONIERO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2016-04-14 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 254621	
2.2-Relação de Analistas Judiciários:		
2.3-Relação de Técnicos Judiciários:		
2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:		
2.5-Relação de Estagiários:	Nome do Funcionário/Servidor: GABRIEL FELIPE BRUSTOLIN Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-11-01 00:00:00.0	
2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):		
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:	Nome do Funcionário/Servidor: CELIO DAMBROS Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1991-07-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 8381	
	Nome do	



2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :	Funcionário/Servidor: João Paulo da Silva Pertile Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-11-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52757	
2.9-Relação de Funcionários Juramentados:	Nome do Funcionário/Servidor: VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2009-11-03 00:00:00.0	
2.10-Relação de Funcionários Celetistas:		
2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrevania é adequado?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificar observações contidas ao final desta Ata.
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO		
3.1-Relação de Assistentes do Juiz:	Nome do Funcionário/Servidor: KAMILLE ROSENBAACH Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-03-27 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19358 Nome do Funcionário/Servidor: RICARDO PAPAEO BERWANGER Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2017-11-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18952	
	Nome do	



3.2-Relação de Estagiários:	Funcionário/Servidor: Ariel Antonio Costa Curta Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2017-09-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 261545	
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:		
4--CONCLUSÕES FINAIS		

CÍVEL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	3102	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	5637	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	134	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	80	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:	- 0003327- 48. 2015. 8. 16. 0052 (enviado em 17/05/2019); - 0002240- 86. 2017. 8. 16. 0052; - 0005569- 43. 2016. 8. 16. 0052; - 0001005- 36. 2007. 8. 16. 0052; - 0000579- 38. 2018. 8. 16. 0052.	
1.7-Processos paralisados há mais de		Determinação / Recomendação: Identificaram- se 659 (seiscentos e cinquenta e nove) processos



30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Não	paralisados há mais de 30 dias, os mais antigos desde 24/04/2019 (ex. processos 0008909- 97. 2013. 8. 16. 0052 e 0000532- 40. 2013. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Apuraram- se 130 (cento e trinta) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 12/05/2019 (nº 0002428- 55. 2012. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 1. 543 (mil quinhentos e quarenta e três) intimações e 9 (nove) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 21/09/2018 (processo 0000629- 64. 2018. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Há 33 (trinta e três) intimações e 8 (oito) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 28/09/2018 (processo 0000348- 84. 2013. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Identificaram- se 623 (seiscentos e vinte e três) juntadas aguardando análise pela Escrivania, as mais antigas enviadas em 24/05/2019 (processos 0005132- 70. 2014. 8. 16. 0052 e 0007887- 04. 2013. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
3.2-Retorno de Conclusão: A		Determinação / Recomendação: Há 141 (cento e quarenta e um) processos aguardando análise de



situação da Unidade está regular?	Não	retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 09/04/2019 (processo 0002444- 96. 2018. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 26 (vinte e seis) mandados aguardam análise de retorno, o mais antigo desde 22/05/2019 (processo 0003898- 48. 2017. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 4 (quatro) cartas eletrônicas aguardam análise de retorno. Regularizar e justificar.
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 320 (trezentos e vinte) cumprimentos para expedir, 105 (cento e cinco) aguardando análise de decurso de prazo e 7 (sete) aguardando conferência. Regularizar.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 7 (sete) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 33 (trinta e três) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)		



6.1-TOTAL REALIZADAS	405	
6.2-CANCELADAS	235	
6.3-NEGATIVAS	0	
6.4-REDESIGNADAS	190	
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS	314	
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: Identificaram- se 77 (setenta e sete) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, os mais antigos distribuídos em 20/04/2018 (processos 0000877- 30. 2018. 8. 16. 0052 e 0000880- 82. 2018. 8. 16. 0052). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?	1085	
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?	20/02/2019 - processo 0005190-68. 2017. 8. 16. 0052.	
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Não	Determinação / Recomendação: Nos processo 0005007- 39. 2013. 8. 16. 0052 e 0009198- 87. 2013. 8. 16. 0033, aferiu- se suspensão regular dos processos, por força de expressa determinação judicial. Entretanto, verificou- se na maioria dos casos, que a Escrivania realiza a suspensão processual de ofício, a exemplo dos processos 0001960- 91. 2012. 8. 16. 0052 e 0002346- 24. 2012. 8. 16. 0052. Tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial. A Escrivania deverá revisar



		todos os processos suspensos e regularizar os casos em que não houve determinação judicial.
10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Não	Determinação / Recomendação: No processo 0002689- 78. 2016. 8. 16. 0052, o Sr. Escrivão registrou todos os depósitos efetuados pela parte, desde 2016, em uma única ocasião, somando os valores, em vez de especificar a data de cada depósito (mov. 127 e 129). A mesma situação se repetiu no processo 0002708- 50. 2017. 8. 16. 0052 (mov. 93 e 94). No processo 0005089- 65. 2016. 8. 16. 0052, não houve registro do depósito efetuado (mov. 26. 1). Já em relação ao processo 0001180- 15. 2016. 8. 16. 0052, também não houve registro do depósito contido nos autos (mov. 97. 1). JUSTIFICAR. Ainda, deverá proceder revisão em todos os processos com depósitos judiciais e regularizar a anotação nos campos específicos do Projudi.
11-ALVARÁS JUDICIAIS:		
11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Identificaram- se 52 (cinquenta e dois) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 06/03/2019 (processo 0004943- 29. 2013. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?	Não	Determinação / Recomendação: Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0003898- 48. 2017. 8. 16. 0052 (mov. 14 e 15 - vinte e quatro dias), 0000057- 89. 2010. 8. 16. 0052 (mov. 143. 1 - decisão proferida em 30/05/2019, sem cumprimento), 0000427- 87. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 30. 1 - decisão proferida em 11/06/2019, sem cumprimento), 0006649- 47.



		2013. 8. 16. 0052 (mov. 77. 1 - despacho proferido em 19/06/2019, sem cumprimento), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Não	Determinação / Recomendação: Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0003898- 48. 2017. 8. 16. 0052 (mov. 21. 1 e 22 - noventa e sete dias), 0001869- 88. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 41. 1 - petição juntada em 29/05/2019, sem análise), 0001526- 92. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 40. 1 - petição juntada em 30/5/2019, sem análise), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.
c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?	Não	Determinação / Recomendação: Identificou- se, a partir da análise dos processos nº 0001869- 88. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 12 e 13 - trinta e dois dias), 0001526- 92. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 31 e 32 - trinta e três dias) e 0002419- 54. 2016. 8. 16. 0052 (mov. 109 e 110 - trinta e um dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.
d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?	Não	Determinação / Recomendação: Constatou- se que a Escrivania não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos processos nº 0002246- 59. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 6/12 - trinta e seis dias) e 0001790- 12. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 16/19 - dezessete dias). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.



<p>e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?</p>	<p>Sim</p>	
<p>f)-A Escritania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: Processo nº 0000762- 82. 2013. 8. 16. 0052. O Município de Barracão compõe o polo processual, de modo que a competência recai para a Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 93/2013. No entanto, por se tratar de ente público, sugere-se ao juízo o devido exame acerca da eventual incompetência absoluta. Verificar e efetuar levantamento nos demais processos.</p>
<p>g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: Consoante apurou-se da análise dos processos nº 0004362- 77. 2014. 8. 16. 0052 e 0004029- 28. 2014. 8. 16. 0052, não houve remessa ao Distribuidor para as anotações acerca das penhoras realizadas (movs. 155 e 77, respectivamente). Regularizar e verificar nos demais casos.</p>
<p>h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Anotações analisadas nos processos nº 0000059- 60. 1990. 8. 16. 0052, 0000108- 91. 1996. 8. 16. 0052 e 0000107- 04. 1999. 8. 16. 0052.</p>
<p>i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?</p>	<p>Sim</p>	
<p>j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: Constam 14 (quatorze) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.</p>
<p>k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado</p>	<p>3</p>	



1)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: 12 fls. O Sr. Escrivão deverá comprovar o recolhimento do INSS e do FGTS dos funcionários da Vara Judicial, referente aos meses de junho e julho do ano de 2019.
13-CONCLUSÕES FINAIS		

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	928	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	492	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	30	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	41	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:	- 0002544- 51. 2018. 8. 16. 0052 (remessa em 20/05/2019); - 0002798- 58. 2017. 8. 16. 0052; - 0000885- 07. 2018. 8. 16. 0052; - 0001900- 11. 2018. 8. 16. 0052; - 0005252- 11. 2017. 8. 16. 0052; - 0005237- 42. 2017. 8. 16. 0052; - 0005238- 27. 2017. 8. 16. 0052; - 0002263- 32. 2017. 8. 16. 0052; - 0005239- 12. 2017. 8. 16. 0052; - 0001312- 67. 2019. 8. 16. 0052; -	



		0000827- 38. 2017. 8. 16. 0052; - 0002613- 83. 2018. 8. 16. 0052.
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Identificaram- se 121 (cento e vinte e um) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 23/04/2019 (processo 0000254- 64. 1998. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Apuraram- se XXX processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, os mais antigos desde 29/05/2019 (ex. 0000957- 77. 2007. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 299 (duzentos e noventa e nove) intimações e 34 (trinta e quatro) citações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 20/06/2018 (processo 0007664- 51. 2013. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Há 4 (quatro) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 23/09/2018 (processo 0001455- 03. 2012. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Identificaram- se 142 (cento e quarenta e duas) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga



		enviada em 17/05/2019 (processo 0002527- 15. 2018. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Há 38 (trinta e oito) processos aguardando análise de retorno de conclusão, os mais antigos retornados em 29/05/2019 (processos 0000957- 77. 2007. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: 37 (trinta e sete) mandados aguardam análise de retorno, o mais antigo desde 05/07/2019 (processo 0003096- 50. 2017. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.
3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 5 (cinco) cumprimentos para conferir, 98 (noventa e oito) para expedir e 32 (trinta e dois) aguardando análise de decurso de prazo. Regularizar.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Consta 1 (uma) CARTA PRECATÓRIA ENVIADA com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 16 (dezesesseis) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com



		prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)		
6.1-TOTAL REALIZADAS	67	
6.2-CANCELADAS	47	
6.3-NEGATIVAS	1	
6.4-REDESIGNADAS	36	
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS	134	
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: Identificaram-se 29 (vinte e nove) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 16/04/2019 (processo 0000811- 50.2018. 8. 16. 0052). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?	217	
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?	31/01/2019 - nº 0004445- 25. 2016. 8. 16. 0052.	
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta		Determinação / Recomendação: Processo 0000318- 78. 2015. 8. 16. 0052. A Escrivania suspendeu o trâmite processual de ofício, sem prévia determinação judicial (mov. 43). Com efeito, vislumbra-se decisão do Juízo determinando à Escrivania a juntada de decisão de agravo de instrumento julgado pelo TJPR, com posterior renovação da conclusão (mov. 47. 1). Juntada a



de Suspensão de Processos regularmente?	Não	decisão, em 16/10/2015, o processo permaneceu indevidamente suspenso (mov. 48). A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações expressamente autorizadas em portaria. Logo, a Escrivania deverá revisar todos os processos suspensos e regularizar os casos em que não houve determinação judicial. Outrossim, regularizar o trâmite do processo 0000318- 78. 2015. 8. 16. 0052.
10-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?	Não	Determinação / Recomendação: Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0000503- 14. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 30. 1 - decisão proferida em 29/05/2019, sem análise), 0000527- 42. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 17. 1 - decisão proferida em 13/06/2019, sem cumprimento), 0002378- 24. 2015. 8. 16. 0052 (mov. 134. 1 - decisão proferida em 07/07/2019, sem cumprimento), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Não	Determinação / Recomendação: Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0000990- 57. 2013. 8. 16. 0052 (mov. 316 e 317 - mais de três meses), 0000787- 42. 2006. 8. 16. 0052 (mov. 103 e 104 - quarenta e oito dias) e 0002123- 61. 2018. 8. 16. 0052 (mv. 24 e 25 - trinta e um dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.
c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?	Não	Determinação / Recomendação: Identificou- se, a partir da análise dos processos nº 0003224- 07. 2016. 8. 16. 0052 (mov. 63/65 - dezoito dias), 0002123- 61. 2018. 8. 16. 0052 (mov. 13 e 14 - trinta dias) e



		0009696- 29. 2013. 8. 16. 0052 (mov. 210 e 211 - setenta e nove dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.
d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Nos processos nº 0001636- 91. 2018. 8. 16. 0052, 0001539- 91. 2018. 8. 16. 0052 e 0001309- 15. 2019. 8. 16. 0052, verificou- se prazo regular para cumprimento das decisões. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.
e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?	Sim	
f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?	Não	Determinação / Recomendação: Processo nº 0000076- 52. 1997. 8. 16. 0052. A União compõe o polo processual, de modo que a competência recai para a Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 93/2013. No entanto, por se tratar de ente público, sugere- se ao juízo o detido exame acerca da eventual incompetência absoluta. Verificar e efetuar levantamento nos demais processos.
g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Consoante apurou- se da análise do processo nº 0003094- 80. 2017. 8. 16. 0052, não houve remessa ao Distribuidor para as anotações acerca da penhora realizada (mov. 28). Regularizar e verificar nos demais casos.



h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 14 (quatorze) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.
11-CONCLUSÕES FINAIS		

COMPETÊNCIA DELEGADA

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	1088	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	1212	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	227	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	89	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:	- 0001073- 97. 2018. 8. 16. 0052 (enviado em 11/06/2019); - 0002338- 76. 2014. 8. 16. 0052; - 0004879- 14. 2016. 8. 16. 0052; - 0000109- 41. 2017. 8. 16. 0052.	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Sim	
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: O processo 0003473- 21. 2017. 8. 16. 0052 aguarda cumprimento desde 22/07/2019. Regularizar.



2-CONCLUSÕES FINAIS		
---------------------	--	--

ACIDENTES DE TRABALHO

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	105	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	942	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	59	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	21	
1.5-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Sim	
1.6-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Sim	
2-CONCLUSÕES FINAIS		

REGISTROS PÚBLICOS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	40	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	210	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	0	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	0	



1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:	- 0002142- 67. 2018. 8. 16. 0052 (enviado em 08/03/2019); - 0000751- 14. 2017. 8. 16. 0052; - 0001601- 34. 2018. 8. 16. 0052. Oficiar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, para ciência da existência de processo em carga com a Promotoria de Justiça da Comarca de Barracão por prazo superior a 100 (cem) dias.	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Sim	
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Sim	
2-CONCLUSÕES FINAIS		

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1.1-O Magistrado realizou Inspeções Anuais nos últimos três anos no Foro Extrajudicial?	Não	Determinação / Recomendação: Datas das últimas três (03) Inspeções realizadas pelo Magistrado no FORO JUDICIAL: 11/03/2019.
1.2-A abertura e encerramento de livros e selos, termos de de negativa de paternidade e demais comunicações dos Ofícios do Foro Extrajudicial são realizadas por	Sim	



meio do sistema mensageiro, conforme Ofício Circular nº 304 de 16 dezembro de 2013?		
1.3-Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários	nº 3 - 20 fls.	
2-CONCLUSÕES FINAIS		

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

O Serventuário Geraldo Tazoniero é Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Barracão, desde 26/02/1985, por força do Decreto Governamental nº 4953. Na Ouvidoria-Geral de Justiça, registraram-se, entre os anos de 2016 a 2019, 4 (quatro) reclamações específicas contra a Vara Judicial. Destaca-se o registro 2019-002587, que diz respeito ao excesso de prazo para expedição de alvará no processo 0001327-17.2011.8.16.0052. O problema relatado na aludida reclamação é recorrente, conforme identificado pela Corregedoria-Geral da Justiça. Além da morosidade para cumprimento do ato, verificou-se que a Escrivania expede alvarás judiciais sem prévia determinação judicial, além de não juntar o comprovante de expedição no processo. Na última Correição-Geral Ordinária realizada na Unidade Judiciária, em 21/09/2017, a equipe correcional identificou que a Escrivania Cível e Anexos não cadastrava regularmente os depósitos judiciais no sistema Projudi, motivo pelo qual deveria regularizar TODOS os registros de depósitos judiciais. Em resposta colacionada no expediente de acompanhamento da última Correição-Geral Ordinária, SEI nº 0063224-40.2017.8.16.6000, o sr. Escrivão certificou que procedeu um levantamento em todos os processos em andamento na Unidade Cível e Anexos e promoveu os cadastros dos depósitos pendentes. Todavia, não foi essa situação não foi verificada nesta ocasião. Pois bem. Pela análise processual por amostragem realizada, identificaram-se variados casos de falta de registro de depósitos judiciais no sistema Projudi, desde o ano de 2016. Nessa linha, o provimento nº 60/2005 tratava dessa matéria da seguinte forma: 2.6.2 - Antes da conclusão dos autos, a realização do depósito será neles certificada, constando o número de ordem do registro e do respectivo livro, sendo obrigatória a juntada do comprovante de depósito bancário. 2.6.9 - O levantamento ou a utilização das importâncias depositadas, ressalvado o disposto no CN 2.6.5, será efetuado somente por meio de alvará assinado pelo juiz, devendo o levantamento ser objeto de anotação no registro constante do respectivo livro. 2.6.10 - O alvará de levantamento será feito em papel timbrado com a identificação da serventia e da comarca respectiva, contendo os seguintes dados: ordem numérica seqüencial da serventia; prazo de validade estabelecido pelo magistrado; nome da parte beneficiada pelo levantamento e o dos seus advogados, desde que estes tenham poderes para receber e dar quitação, bem como o número da conta e dos autos e o valor autorizado. O Novo Código de Normas discorre sobre a matérias nos arts. 339 a 343. Dessarte, a responsabilidade por eventual infração disciplinar cometida pela ausência dos registros de depósitos, bem como pela expedição de alvarás sem prévia determinação judicial, recai ao Serventuário Titular da Unidade Judiciária, mesmo que a irregularidade possa ser imputada a funcionário da Vara Judicial. Por força do art. 121, caput, da Lei Estadual nº 14.277/2003, transfere-se a responsabilidade pelos funcionários contratados ao Titular do Ofício: Art. 121. Os titulares de ofícios de justiça do foro judicial não remunerados pelos cofres públicos poderão admitir, sob sua responsabilidade e às expensas próprias, tantos empregados quantos forem necessários ao serviço, ficando as relações empregatícias respectivas subordinadas à legislação trabalhista. Isso porque ao Titular pode ser atribuída a culpa in elegendo, oriunda da má escolha do representante, ou do preposto. (...) Se a pessoa escolher mal o seu representante, procurador ou preposto, responderá pelos atos ilícitos por eles praticados e, como consequência, pelos danos por eles causados. Mas também ao serventuário pode-se imputar a culpa in vigilando, que é aquela que promana de ausência de fiscalização por parte do empregador, quer relativamente aos seus



empregados, quer no tocante à própria coisa (STOCO, Rui. Tratado de responsabilidade civil [livro eletrônico]: doutrina e jurisprudência. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014).Com efeito, Rui Stoco define a culpa in vigilando como aquela que promana de ausência de fiscalização por parte do empregador, quer relativamente aos seus empregados, quer no tocante à própria coisa (STOCO, Rui. Tratado de responsabilidade civil [livro eletrônico]: doutrina e jurisprudência. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014).Ocorre que essa regra se aplica àquilo que estiver dentro do previsível e ao que se relacionar à prestação do serviço público, como, por exemplo, o registro dos depósitos judiciais no livro existente no sistema Projudi, como forma de fiscalizar a regularidade nos levantamentos dos valores sob custódia do Poder Judiciário, tarefa que é de responsabilidade do serventuário, uma vez que é incabível a responsabilização objetiva no Direito Administrativo Sancionador. Reitere-se, a falta de vinculação dos depósitos no sistema aliada à expedição de alvarás sem decisão judicial são fatos graves, uma vez que geram incerteza sobre a destinação do valor e sobre a adequação do procedimento.Diante disso, determina-se, mais uma vez, à Escrivania, o levantamento em todos os depósitos judiciais realizados e regularizar as anotações, quando constatada a ausência de vinculação no sistema, sem prejuízo das medidas administrativas a serem adotadas pelo Magistrado e pela Corregedoria-Geral da Justiça.Outrossim, o Sr. Escrivão deve preencher as datas de levantamento em TODOS os processos registrados no Livro de Registro de Depósitos nº 1, referente aos autos físicos, uma vez que a equipe correicional identificou diversos casos sem anotação do levantamento, o que impediria o arquivamento definitivo dos processos (documento de mov. 4.24).Outro ponto que merece destaque é a vinculação, de maneira indevida, nos Serviços de Depósitos Judiciais da Caixa Econômica Federal, de depósitos originados na Vara Cível na unidade do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, o que facilita a fraude no levantamento dos valores. Atenta à essa situação, a Corregedoria-Geral da Justiça já havia recomendado, por meio do Ofício-Circular nº 59/2011, a conferência do alvará com os dados do processo.Além do Ofício supra, a Escrivania deve, obrigatoriamente, observar o disposto no Decreto Judiciário nº 95-DM, especialmente o contido no art. 1º.Indo em frente, além dessas situações consideradas de maior gravidade, aferiu-se a existência de significativo acervo de processos em situação de paralisação, bem como aguardando cumprimento de decisão judicial.Outro fator que merece apontamento é o arquivamento de processos da Vara Cível, sem anotação de trânsito em julgado (ex. processo 0001306-36.2014).Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 4 (quatro) funcionários, número que está em consonância com o Anexo II do Decreto Judiciário nº 761/2017.Todavia, a fim de regularizar todos os apontamentos indicados nesta Ata, o Sr. Escrivão deve estudar a possibilidade na contratação de mais funcionários, visando, com essa medida, o aprimoramento da prestação jurisdicional.Por fim, determina-se à Escrivania a adoção de novos métodos de gestão processual e funcional, considerando os atrasos verificados em todas as tarefas da Vara Judicial.

Determinações:

I. ESCRIVANIA E JUÍZO:1. Deverá o Juízo exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial. Essa diligência deve ser cumprida em todas as competências da Comarca.2. Deverá também determinar aos responsáveis pelas Secretarias/Varas que confirmem mensalmente a relação de depósitos vinculados à respectiva Unidade, verificando a existência de eventuais depósitos que não sejam de ações de sua competência, devendo o fato ser comunicado ao Juiz responsável para as determinações necessárias.Assim, deve-se adotar novos métodos de gestão processual e funcional, a fim de conferir a regularidade da origem do depósito com a Vara Judicial anotada no Depósito Judicial.3. Constatada a existência de valores depositados em processos arquivados, a Escrivania deve observar de maneira irrestrita o Decreto Judiciário nº 626/2018, que dispõe "sobre o procedimento para destinação de recursos oriundos de depósitos judiciais de processos findos não levantados e de saldos remanescentes de contas correntes pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná relativos a custas judiciais nos casos de esgotamento das medidas para identificação, localização e devolução ao credor por parte da autoridade judiciária de primeiro grau de jurisdição".4. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e



atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 5. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.6. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.7. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.8. Observar o Ofício-Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.9. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar ao Magistrado a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.10. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.11. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.II. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para:a) promover as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata;b) diante dos fatos identificados nesta Correição-Geral Ordinária, em especial as irregularidades nos depósitos judiciais e nos levantamentos de valores sem determinação judicial, encaminhe-se cópia desta Ata à Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, para elaboração de Portaria de Processo Administrativo Disciplinar, na qual deverá constar a delegação de poderes instrutórios ao Juízo. Ao final da instrução, o PAD deve ser encaminhado à análise do Corregedor-Geral da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

